

PORTARIA ADAPS Nº 03, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Institui o Comitê Interno de Gestão de Processos e Projetos da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 30, bem como o disposto no inciso I, do art. 33, ambos da Resolução nº 04, de 15 de outubro de 2021, do Conselho Deliberativo, que dispõe sobre o Regimento Interno da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS), resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Agência o Comitê Interno de Gestão de Processos e Projetos – DP/ADAPS, de caráter consultivo, com a finalidade de:

I - apoiar o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de gestão de processos de forma contínua e progressiva, com o objetivo de mapear e organizar os processos da agência, de acordo com os termos estabelecidos pelo Regimento Interno;

II - auxiliar na identificação das melhores práticas de gestão de projetos, propondo modelo de atuação aderente à cultura e contexto da ADAPS.

Art. 2º As atividades, análises e decisões efetuadas pelo Comitê serão apresentadas em até 2 dias úteis, dependendo da urgência ou da relevância dos assuntos, à Unidade de Gestão Estratégica, que conforme a relevância e complexidade dos temas, encaminhará para deliberação da Diretoria Executiva:

I – o Comitê possui caráter consultivo, e nas questões que houver necessidade de deliberação de alguma pauta, para apresentação à Unidade de Gestão Estratégica ou a DIREX, será considerado a maioria dos votos dos participantes presentes no ato da reunião, conforme Regulamento do Comitê;

II – as reuniões do Comitê, necessita de no mínimo 6 (seis) membros presentes, com as três diretorias representadas, e caso não atinja o quórum mínimo, será remarcado;

III – haverá elaboração de memória da reunião do Comitê, na qual será encaminhada, posteriormente, para todos os membros participantes para validação.

Art. 3º Compete ao Comitê Interno de Gestão de Processos e Projetos:

I - apoiar, no âmbito da ADAPS, as diretrizes para a gestão de processos de negócio;

II - apoiar na implementação de mecanismos para o mapeamento de processos e elaboração dos fluxos de trabalho, contribuindo para a transparência nos processos internos e gestão do conhecimento na ADAPS;

III - alinhar com as unidades organizacionais a implementação de metodologias para a gestão de processos e projetos da Agência;

IV - contribuir para a implementação da cultura de melhoria contínua nos processos da ADAPS, sugerindo modelos de atuação alinhados à Norma ISO 9001 vigente;

V - facilitar o alinhamento entre as boas práticas de governança de gestão de projetos, às estratégias da ADAPS;

VI - auxiliar para incrementar avanços nos níveis de maturidade em gestão de processos e projetos da ADAPS.

Art. 4º O Comitê será composto por 08 (oito) membros indicados pelos titulares da Diretoria Executiva, e designados por ato específico do Diretor Presidente da Agência.

Art. 5º A liderança do Comitê será exercida por membro da Unidade de Gestão Estratégica, o qual sempre exercerá essa função, tendo em vista, as suas atribuições regimentais da Unidade. Cabe à presidência do comitê:

I – votar nas deliberações, conforme qualquer outro membro do Comitê. Em caso de empate, cabe ao presidente dar o voto final;

II - orientar acerca da definição das pautas das reuniões do Comitê, como também, indicar temas;

III – liderar a elaboração do regulamento de funcionamento do Comitê, conforme o disposto no artigo 33, parágrafo 2º da Resolução Nº 4 de 15 de outubro de 2021.

*Art. 33. São formas organizadas de atuação no âmbito da Adaps:*

*§ 2o Os Comitês e as Câmaras Setoriais terão suas estruturas de organização e de funcionamento estabelecidas em regulamento próprio aprovado pela Diretoria Colegiada.*

Art. 6º A DIREX designou os seguintes colaboradores para compor o comitê:

Colaborador	Função	Diretoria
ALESSANDRA CAMPOS CASTANHEIRA	LÍDER DE SETOR DE GESTÃO DE RISCOS, NORMAS E PROJETOS	DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CAROLINA SILVA LUCENA DANTAS	ASSESSOR V - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA	DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CLÁUDIA DIAS GERALDES	LÍDER DE GESTÃO DOCUMENTAL	DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
FERNANDA VALENTIM CONDE DE CASTRO FRADE	CHEFE DO NÚCLEO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	DIRETORIA TÉCNICA
JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA	LÍDER DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

VIVIANE LOURENÇO	LÍDER DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE	DIRETORIA TÉCNICA
PALOMA PEREIRA ALMEIDA DE CASTRO SANTOS	ASSESSOR VI - DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA	DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
ROBERTO ROSA DA SILVEIRA JUNIOR	GERENTE DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º O Comitê vigorará por tempo indeterminado, podendo ao longo do tempo, conforme entendimento da alta gestão, substituir seus membros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA**  
Diretor Presidente da ADAPS